



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1394/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 256/14.

Trata-se do Projeto de Lei nº 256/14, de autoria dos nobres Vereadores Aurélio Nomura e Patrícia Bezerra, que dispõe sobre a Instituição da "Feira de Trocas de Brinquedos" no município de São Paulo, e dá outras providências.

Segundo o conteúdo da justificativa da proposta, além de uma atividade divertida, as feiras de troca de brinquedos possibilitam entrosamento e socialização entre crianças e adolescentes.

Informa, ainda, que, mais do que trocar brinquedos que já não despertam a atenção, a experiência é enriquecedora por propiciar novos significados a objetos antigos e aprender que as relações não precisam ser pautadas apenas na compra.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do Projeto de Lei, através do Parecer nº 690/15. Consignou, ainda no Parecer, que durante a tramitação da propositura, é necessária a realização de 2 (duas) audiências públicas, nos termos do art. 41, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

A proposição visa instituir a "Feira de Troca de Brinquedos" nos parques públicos municipais, nos Centros Educacionais Unificados e outros espaços públicos. Objetiva-se, como esse tipo de atividade, estimular a socialização e a reflexão sobre as relações de consumo, principalmente entre as crianças.

Note-se que a iniciativa veda atividade comercial nesses eventos, razão pela qual, insere-se no âmbito dos programas e ações relacionados à cultura, educação e lazer. Ademais, nos espaços públicos, a realização dessas feiras está sujeita às normas que disciplinam os eventos públicos e temporários, em particular o Decreto nº 49.969, de 2008.

Nesse sentido, não se verificam óbices às medidas propostas, no que se refere à política urbana e ao meio ambiente.

Não obstante, considerando as especificidades da matéria, competirá às demais Comissões de Mérito a análise dos aspectos pertinentes, notadamente nas esferas da educação e da cultura, restando, inclusive, a convocação das audiências públicas obrigatórias, por versar, o projeto, sobre atenção relativa à Criança, ao Adolescente e ao Jovem, consoante o inciso XI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município.

Desse modo, diante dos aspectos que lhe compete analisar, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 256/14.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 19/08/2015.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Dalton Silvano - (PV)

Juliana Cardoso - (PT)

Nelo Rodolfo - (PMDB)

Paulo Frange - (PTB)

Souza Santos - (PSD) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/08/2015, p. 159

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.